



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO COMISSÃO DE REVISÃO DE NORMATIVAS
PROAECI**

INTEGRANTES

Juliany de Jesus Rodrigues (presidente)

Camila Candeias Foeger (membro)

Magno Patrick Pickhardt (membro)

DESCRIÇÃO

A partir da nova metodologia de avaliação e classificação do Proaes, estabelecidas nas Resoluções 19/2022 e 20/2022 do Cun/Ufes foi designada pela Proaeci a Comissão de de Revisão de Normativas com a finalidade de identificar e sugerir a gestão as alterações necessárias em decorrência das Resoluções citadas.

Desse modo, o presente Relatório Conclusivo objetiva apresentar o resultado do estudo realizado pela Comissão de Revisão de Normativas da Proaeci relacionadas ao novo Auxílio Permanência Unificado.

Para fins de atendimento ao objetivo proposto foram realizadas reuniões no período de dezembro de 2022 a janeiro de 2023, para alinhamento do formato de trabalho. Como metodologia foi realizado estudo documental das Instruções Normativas, Resoluções e Portarias da Proaeci, com vistas a identificar as que necessitam de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

Destacamos a seguir os resultados alcançados com o estudo documental:

Resoluções Conselho Universitário

[Resolução N°03/2009 - CUn/Ufes](#) - Plano de Assistência Estudantil: não necessita de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes.

[Resolução N°09-B/2014 - CUn/Ufes](#) - Cria a Proaeci: não necessita de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes.

[Resolução N°30/2014 - CUn/Ufes](#) - Autoriza o Restaurante Universitário a servir refeições aos filhos(as) de estudantes devidamente cadastrados no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), com idade de até 06 (seis) anos e 11 (onze) meses de idade, acompanhados(as) do pai ou da mãe, pelo mesmo valor estabelecido para estes: não necessita de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes.

[Resolução N°42/2016 - CUn/Ufes](#) - Autoriza a inclusão dos estudantes do PEC-G no Proaes: não necessita de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes.

[Resolução N°24/2020 - CUn/Ufes](#) [Pandemia] Cria Auxílio Emergencial Digital: não necessita de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes. Sugerimos a revogação pois os efeitos se exauriram em decurso do tempo.

[Resolução n°35/2020 - CUn/Ufes](#) [Pandemia] Converte Auxílios Proaes na Pandemia. Alterada por [Resolução n°40/2020 - CUn/Ufes](#) [Pandemia], [Resolução n°13/2021 - CUn/Ufes](#) [Pandemia], [Resolução n°18/2021 - CUn/Ufes](#) [Pandemia] - Auxílio Alimentação Emergencial - atividades presenciais, [Resolução n°28/2021 - CUn/Ufes](#) - Auxílio Emergencial Temporário, [Resolução n°29/2021 - CUn/Ufes](#) [Pandemia] - Auxílio Permanência Acadêmica - EARTE: não necessitam de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes. Sugerimos a revogação pois os efeitos se exauriram em decurso do tempo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

Portarias do Reitor

[PORTARIA Nº 2.745/2014-R](#) - Regulamenta o procedimento de atualização do cadastro no Programa de Assistência Estudantil da UFES (PROAES-UFES) para todos os cadastrados anteriormente à Portaria 2.101-R, de 28 de agosto de 2014. Sugerimos a revogação pois os efeitos se exauriram em decurso do tempo.

[Portaria Nº1.972/2015-R](#) - Regulamenta Programa de Assistência ao Estrangeiro - PAEE-Ufes. A portaria está desatualizada e não existe um programa específico para esse público. Posteriormente, foi publicada a [Resolução 42/2016 CUn](#) autorizando a inclusão de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) no Programa de Assistência Estudantil (PROAES) bem como a Instrução Normativa Nº 05/2021, DE 10 SETEMBRO DE 2021 com conteúdos diferentes da Portaria 1.972/2015 R, então sugerimos a revogação da referida Portaria e publicação no site da Proaeci da Resolução 42/2016 CUn.

[Portaria Nº1.831/2017-R](#) - Regulamenta o Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo (Proaes-Ufes). Alterada por [Portaria Nº255/2018-R](#) (Material de alto custo), [Portaria Nº2015/2018-R](#) (Material de alto custo 2), [Portaria Nº327/2019-R](#) [no [BGP](#)], e [Portaria Nº500/2021-R](#). A Resolução nº 19/2022 não traz em seu texto a revogação da Portaria 1.831/2017-R, mas todo o conteúdo da Portaria foi levado para a Resolução. Atualmente, o texto da Portaria está, em alguns aspectos, em conflito com a Resolução. Dessa forma, sugerimos que seja revogada expressamente a Portaria 1.831/2017-R, conforme determina o Decreto 10139/2019, e que seja sinalizada a revogação no site da Proaeci.

[Portaria 1307/2020-R](#) [no [BGP](#)] - Constitui Fórum Permanente de Assistência Estudantil: não necessita de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes.

[Portaria Nº470/2020-R](#) [Pandemia], [Portaria Nº109/2021-R](#) [Pandemia] - valores Auxílio Emergencial Digital, [Portaria Nº596/2021-R](#) [Pandemia] [no [BGP](#)]- valores do Auxílio Permanência Acadêmico Temporário: não necessitam de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

do CUn/Ufes. Sugerimos a revogação pois os efeitos se exauriram em decurso do tempo.

[PORTARIA Nº 604/2021](#) e [Portaria 41/2022](#) - Alteram, em parte, a Portaria nº 1564/2017-R que autorizou o Núcleo de Tecnologia da Informação (atual Superintendência de Tecnologia da Informação - STI) a emitir documentos digitais: não necessita de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes. Sugerimos que a Portaria nº 1564/2017-R seja publicada também no site na Proaeci e que já contenha as alterações posteriores.

[PORTARIA NORMATIVA Nº 5/2022](#) - Estabelece o valor pecuniário do Auxílio Especial a Estudantes Indígenas e Quilombolas (AEEIQ), instituído pela Resolução Resolução 39/2021 – Cun: não necessita de alteração em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes.

Portarias do Pró-Reitor

[PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2022](#) - Institui o Regimento Interno do Fórum de Assistência Estudantil da UFES: não necessita de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes.

[PORTARIA NORMATIVA PROAECI/UFES Nº 02/2022](#) - Altera, em parte, a Portaria Normativa nº 01 /2022 - PROAECI que instituiu o Regimento Interno do Fórum de Assistência Estudantil da UFES: não necessita de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes. Sugerimos

que as portarias nº 01/2022 e 02/2022 sejam consolidadas em documento normativo único a fim de facilitar o acesso e a compreensão do intérprete conforme prescreve o decreto 10.139/2019.

[Portaria Nº005/2017 - Proaeci](#) e [Portaria Nº010/2017 - Proaeci](#) - Comissão de Auditoria Permanente. Revogadas pelas Portarias nº 0003/2022 e nº 007/2022. Sugerimos sinalizar, no site da Proaeci, que estão revogadas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

Instruções Normativas do Pró-Reitor

[IN nº 02/2015 - Proaeci](#) - Normatiza procedimento padrão para recebimento da documentação prevista em edital e para avaliação socioeconômica da

comprovação de renda no processo de reserva de vagas do PS UFES. Sugerimos a revogação pois os efeitos se exauriram em decurso do tempo.

[IN nº 04/2015 - Proaeci](#) - Regulamenta procedimento padrão para atualização do cadastro no PROAES-UFES: entende-se que perdeu o efeito, pois define padrão de procedimento para atender ao Art. 18 da Portaria nº 2.101/2014 (não consta no site da Proaeci) e seus incisos. Sugerimos que seja identificada no site da Proaeci como normativa que já cumpriu sua finalidade, pois determinava um tempo específico. Além disso, conforme verificamos no histórico de publicações de Portarias de regulamentação do Proaes, a Portaria 2.201/2014 não constou como revogada, embora existam novas regulamentações a respeito do conteúdo. Sugerimos a revogação expressa da Instrução Normativa e da Portaria, pois os efeitos se exauriram em decurso do tempo.

[IN nº 01/2018 - Proaeci](#) - Cadastro Proaes PEC-G. Revogada pela Instrução Normativa nº 05/2021 - Proaeci. Sugerimos sinalizar, no site da Proaeci, que está revogada.

[IN nº 03/2019 - Proaeci](#) - Normatiza as atribuições dos monitores do Núcleo de Acessibilidade da UFES e dá outras providências: não necessita de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes.

Sugerimos que o Naufes analise a necessidade ou não de atualização com relação a outros aspectos.

[IN nº 04/2019 - Proaeci](#) - Normatiza os procedimentos para produção e adaptação de material didático-pedagógicos para estudantes com deficiência: não necessita de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes. Sugerimos que o Naufes analise a necessidade ou não de atualização com relação a outros aspectos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

[IN nº 02/2019 - Proaeci](#) - Procedimentos de Pagamento, Monitoramento e Acomp. Proaes, Flexibilizada por (enquanto houver Earte), [IN nº 02/2021 - Proaeci](#) [Pandemia] e [IN nº 03/2021 - Proaeci](#) [Pandemia] - revogadas pela IN nº06/2021 - Proaeci.

[IN nº 01/2020 - Proaeci](#) - Normatiza os procedimentos para conferência e análise socioeconômica referente a Reserva de Vagas por critério de renda

na UFES: não necessita de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes. Entretanto, sugerimos que seja feita uma revisão desta Instrução Normativa, visto que não há mais a etapa de conferência, por exemplo. Seria importante também incluir a normatização dos procedimentos de análise de renda dos outros processos, Proaes-Ufes e Auditoria, a fim de que as análises sejam o mais padronizadas possível.

[IN nº 02/2020 - Proaeci](#) - Procedimento de Monitoramento Bolsa Permanência: não necessita de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes. Entretanto, como o monitoramento é feito de forma equiparada ao monitoramento dos estudantes cadastrados no Proaes-Ufes, sugerimos que a comissão de trabalho do Programa Bolsa Permanência analise a necessidade ou não de atualização.

[IN nº 03/2020 - Proaeci](#) e [IN nº 04/2020 - Proaeci](#) - Prestação de Contas Inclusão Digital Emergencial: não necessitam de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes.

[IN nº 01/2021 - Proaeci](#) - Define os procedimentos para a realização de auditoria interna na avaliação socioeconômica dos processos de Reserva de

Vagas e de cadastro no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo (Proaes-Ufes). Necessita de alterações em decorrência da Resolução nº 19/2022 - CUn e da Instrução Normativa nº 05/2022 - Proaeci. A proposta de alteração da IN está disponível em: https://docs.google.com/document/d/1tz99liSp3AaJCKpAWLDjC0VCiQzpt_A3wixaKI8AK6g/edit.

[IN nº 04/2021 - Proaeci](#) [Pandemia] - Auxílio Alimentação Emergencial - Atividades Presenciais: não necessita de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes. Sugerimos a revogação pois os efeitos se exauriram em decurso do tempo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

[IN nº 05/2021 - Proaeci](#) - Procedimentos padrão para concessão de auxílio aos estudantes PEC-G: necessita de alterações em decorrência da Resolução nº 19/2022 - CUn. A proposta de alteração da IN está disponível em:

https://docs.google.com/document/d/1cSu6EVCg_FO3Qnt8AMp9gWqbC_z5xIQjUcuyePXplhY/edit.

[IN nº 06/2021 - Proaeci](#) - Procedimento padrão referente ao pagamento, ao monitoramento acadêmico e ao acompanhamento dos estudantes cadastrados no Proaes-Ufes: necessita de alterações em decorrência da Resolução nº 19/2022 - CUn. A proposta de alteração da IN está disponível em:

https://docs.google.com/document/d/1SrodDJPRjDv-VcC1JkTmaAzMqTWNX_I5bhAVX4nM-Q/edit.

[IN nº 07/2021 - Proaeci](#) - Altera a Instrução Normativa nº 03/2020 que estabelece condições e procedimentos referentes à prestação de contas do "Auxílio Digital Emergencial e Temporário, nas formas de "Auxílio Equipamento", "Auxílio Internet" e "Auxílio Acessibilidade Digital": não necessita de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes.

[IN nº 01/2022 - Proaeci](#) - Regulamenta o Auxílio Especial a Estudantes Indígenas e Quilombolas que ultrapassaram o tempo limite de participação no Programa Bolsa - Permanência MEC: necessita de alterações em decorrência da Resolução nº 19/2022 - CUn. A proposta de alteração da IN está disponível em:

https://docs.google.com/document/d/1U6cN-CWjMZXgrDxZovtJyU_XYGaShqDN3UrxnUCTm8s/edit. Consultar a equipe da DAAD se haverá prorrogação do respectivo auxílio. Caso não haja prorrogação, sugerimos a revogação expressa, pois os efeitos se exauriram em decurso do tempo.

[IN nº 02/2022 - Proaeci](#) - Normatiza o acesso dos usuários, o agendamento e o cancelamento do agendamento das refeições via sistema Campusfood nos Restaurantes Universitários, no âmbito das Resoluções nº 31/2021 e 34/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

do Conselho Universitário desta Universidade: não necessita de alterações em decorrência das Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes.

[IN nº 03/2022 - Proaeci](https://docs.google.com/document/d/1S76DBqLMa4lyjMr7XT3k1BYfPjZph_0govjW-bCSkGc/edit) - Estabelece procedimentos para concessão do auxílio estudantil emergencial temporário criado pela Resolução nº 28/2021 CUn/UFES. necessita de alterações em decorrência da Resolução nº 19/2022 - CUn. A proposta de alteração da IN está disponível em: https://docs.google.com/document/d/1S76DBqLMa4lyjMr7XT3k1BYfPjZph_0govjW-bCSkGc/edit.

[IN nº 04/2022 - Proaeci](#) - Altera a redação do artigo 8º e do artigo 11 da Instrução Normativa n.º 01/2021 que define os procedimentos para a realização de auditoria interna na avaliação socioeconômica dos processos de Reserva de Vagas e de cadastro no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo (Proaes-Ufes). Sugerimos a revogação das IN nº 01/2021 e IN nº 04/2022 e publicação de nova IN.

[IN nº 05/2022 - Proaeci](#) - Dispõe sobre a operacionalização da transição entre os auxílios Moradia, Transporte e Apoio Pedagógico para o Auxílio Permanência Unificado dos cadastrados no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo (Proaes-Ufes). Normativa posterior às Resoluções 19/2022 e 20/2022 do CUn/Ufes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

CONSIDERAÇÕES

Diante do levantamento realizado, observamos a necessidade de adequação das normativas elencadas no Relatório. Além do exposto, sugerimos a elaboração de instrução normativa referente aos procedimentos para execução de Guia de Recolhimento da União (GRU); elaboração de instrução normativa referente à análise de renda executada nos processos; inclusão no site da Proaeci da Resolução 42/2016 do Cun, e publicação da instrução normativa referente ao Auxílio Educação Infantil.

Reiteramos a necessidade de agrupar e sinalizar no site da Proaeci todas as normativas que perderam o efeito e que, portanto, devem ser revogadas, como prevê o Decreto 10139/2019: “Art. 8º É obrigatória a revogação expressa de normas [...] II - cujos efeitos tenham se exaurido no tempo”.

Compreendemos que o objetivo da Comissão previsto na Portaria de Pessoal Proaeci/Ufes nº 006/2022 foi atendido com a elaboração do Relatório Final, no sentido de subsidiar a direção de Assistência Estudantil sobre as mudanças nas normativas indicadas pela comissão. Encaminhamos para avaliação da viabilidade das alterações e demais providências necessárias.

Vitória ES, 17 de janeiro de 2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
JULIANY DE JESUS RODRIGUES - SIAPE 2162443
Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROAECI
Em 17/01/2023 às 11:19

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/634486?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CAMILA CANDEIAS FOEGER - SIAPE 2413656
Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROAECI
Em 18/01/2023 às 07:36

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/634772?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MAGNO PATRICK PICKHARDT - SIAPE 2261173
Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROAECI
Em 18/01/2023 às 10:04

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/634870?tipoArquivo=O>